

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS paraContratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle e Combate de Pragas Urbanas, com o fornecimento de produtos necessários.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 43/2023

PREGAO ELETRONICO: 28/2023

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.4314/2023 torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia:15/06/2023 às 13h00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia:15/06/2023 às 13h15

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 15/06/2023 às 13h25

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia:15/06/2023 às 13h30

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV- Minuta da Ata de RP;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços com o objetivo de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle e Combate de Pragas Urbanas, com o fornecimento de produtos necessários, quais sejam: desinsetização, controle de escorpião, controle de roedores, controle de pombos, externas e periféricas adjacentes das unidades de Educação, Saúde, Promoção Social, Administração, Obras e ainda a limpeza e desinfecção de caixas de água das secretarias aqui elencadas e de seus setores adjuntos, conforme especificações e condições contidas nas requisições anexas e exigências preestabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **2.2.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- **3.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou



reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

- **3.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;
- **3.6.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- **3.6.1.**A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **3.6.2.**O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 306,80	R\$ 444,50

- **3.6.3.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.
- **3.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **3.7.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhumahipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **3.7.2.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.



3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e

exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do

Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para

imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda

que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

4



- **3.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.10.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

-



3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da

Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante

de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do

licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial

do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em

língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma

oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias

em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos

itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

6



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **4.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **4.2.1.**Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **4.3.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- **4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da

proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante:

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **6.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **6.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **6.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



(dois)minutose ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **6.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **6.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **6.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **6.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **6.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

- **6.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **6.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **6.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **6.26.1.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **6.26.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **6.26.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **6.26.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.26.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.27.** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.28.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **6.29.** Produzidos no País;
- **6.30.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.



- **6.31.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- **6.32.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **6.32.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.32.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- **7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.6.1.**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **7.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **7.6.5.**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **7.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
- **7.6.8.**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **7.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br



- **8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **8.3.1.**Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **8.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros:
- **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **8.3.4.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **8.3.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **8.3.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **8.3.7.**Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **8.3.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.3.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br



9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;
- **9.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- **9.8.** No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- **9.8.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- **9.8.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **9.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **9.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **9.14.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **9.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- **9.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **9.18.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- **9.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <u>02</u> (<u>duas</u>) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **10.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **10.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br



10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso;

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.2.6. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob

pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo

próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse

momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante



neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- **12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **14.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <u>www.licitanet.com.br/</u>;
- **14.3.**Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **14.5.**Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br



- **14.6.**O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **14.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **14.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2.** om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- **15.2.2.** multa;
- **15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- **15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;



- **16.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- **16.3.** Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:
- **16.3.1.** reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- **16.3.2.** repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, n°25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br

Delta/MG, 24 de maio de 2023

Valeria Cristina Reis

Secretaria Municipal de Administração

Lucimar Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Nunes Ribeiro

Serviços Urbanos e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Gilmar Cardoso Bessa

Secretário Municipal de Promoção Social

Alexandre Estevam Pereira Secretario Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria M. de Promoção Social

Secretaria M. de Administração

Secretaria M. de Educação

Secretaria M. de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços com o objetivo de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle e Combate de Pragas Urbanas, com o fornecimento de produtos necessários, quais sejam: desinsetização, controle de escorpião, controle de roedores, controle de pombos, externas e periféricas adjacentes das unidades de Educação, Saúde, Promoção Social, Administração, Obras e ainda a limpeza e desinfecção de caixas de água das secretarias aqui elencadas e de seus setores adjuntos, conforme especificações e condições contidas nas requisições anexas e exigências preestabelecido neste Termo de Referência.
 - 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados do a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por orientação da ANVISA instituições de ensino e de saúde precisam realizar o controle e combate de pragas, controle de roedores, controle de escorpiões; limpeza e desinfecção de caixa d'água de forma periódica.

3.2. Nas instituições de ensino a recomendação da ANVISA é que a mesma seja feita semestralmente acompanhando o recesso de verão e o recesso de inverno, e que tenham sempre comprovante de desinsetização, controle de roedores, controle de escorpiões, para apresentar em caso de inspeção e opte

sempre por empresas especializadas e autorizadas a realizar o serviço.

3.3. A desinsetização, a desratização, o controle de escorpiões e o controle de pombos nas escolas, CEMEIS, sede da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, bem como em suas unidades e na sede da Secretaria de Promoção Social, bem como seus setor adjuntos. É um processo que garante um ambiente sempre em dia com as questões de higiene, limpeza e segurança, preservando a integridade à saúde, inibindo trabalho insalubre e a transmissão de doenças, tornando o espaço protegido para crianças e adolescentes das escolas, aos usuários da saúde, bem como, para os prestadores de serviços e colaboradores dessas secretarias; além de atender às orientações do Serviço de Vigilância Sanitária e das legislações ambientais/sanitárias em vigor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo



assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00. horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria

prévia.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – PARA COMBATER INSETOS EM

GERAL:

5.1.1. Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento -

Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, (RDC 52 e 22 de outubro de 2009 – ANVISA)

a ser entregue à contratante logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as

etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos

inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre o

Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de

formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergências em caso de

acidentes.

5.1.2. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de

inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes internas e externas,

e demais locais sempre que necessário.

5.1.3. Aplicação de inseticida gel deve ser específica utilizando equipamentos especiais, os quais

irão aplicar o inseticida em todo mobiliário, como: mesas, gavetas, estantes, armários e, aparelhos

eletrônicos como: computadores, impressoras, televisões, telefones, etc. E locais onde não são

recomendados o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo (Sulfluramida)

ou (Hidrametilnona) tendo como alvo principal as baratas (Blattella germânica) e inseticida gel

para várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas das Unidades

Demandantes, com periodicidade mensal ou a qualquer momento em que houver manifestação da

praga, ao longo da duração do contrato.



5.2. **DESRATIZAÇÃO – PARA COMBATER ROEDORES:**

5.2.1. O serviço de controle de roedores deverá consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas das Unidades Demandantes possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio posta-iscas. Os raticidas devem ser dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoa-gulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os RattusVovergicus, RattusRattus e os Mus Muscullus. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.

5.2.2. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substancias químicas empregadas no controle (iscas).

5.2.3. Deseja-se aplicação de iscas, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas, em áreas internas vulneráveis como tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato.

5.2.4. Para combate de roedores, aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer o mapa de iscagem indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve-se confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo oposição dos portaiscas e cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a quantidade e localização exatos.

Nas áreas internas, em casos de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da COTRATADA, mediante comunicado, com prazo máximo de 24 horas para o atendimento ao chamado.

5.2.5. Instalar porta-iscas, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar os porta-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição de iscas. Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas não recomendadas.

5.2.6. Instalação e reposição de PPE'S, tubos porta-iscas e armadilhas colantes.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



5.2.7. Instalar na implantação dos serviços PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento) na área externa e tubos porta-iscas no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numeradas e identificados, sem ônus para a Contratante.

5.3. **CONTROLE DE POMBOS:**

- 5.3.1. A prestadora do serviço deve obedecer aos critérios de segurança de saúde.
- 5.3.2. Todo produto usado não deverá ser tóxico;
- 5.3.3. Quanto ao desalojamento de pombos, a contratada deve assumir integralmente responsabilidade no cumprimento da legislação atual, levando em consideração que de acordo com a legislação é crime matar, apreender ou maltratar os pombos. De acordo com a Portaria IBAMA 29 de 24/03/1994 (regulamenta a importação e exportação de animais da fauna silvestre brasileira), o pombo é classificado como compondo a fauna brasileira e, portanto, passível de "abrigo legal" pela Lei Federal 9.605 de 1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e de outras providências).
- 5.3.4. Utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde/ANVISA com número de registro e químico responsável. Sem necessidade de desocupar o local.
- 5.3.5. O controle terá uso da pasta para espantar pássaros, pombos, morcegos, entre outros.
- 5.3.6. Todo procedimento deverá ser feito durante o horário comercial de 08:00h às 17:00.
- 5.3.7. A empresa contratada deverá fornecer e se responsabilizar-se por toda mão de obra, bem como arcar com as suas despesas para a execução dos serviços, observando as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.3.8. A empresa deve tomar medidas necessárias para preservar a integridade das pessoas que se encontrarem na área dos serviços, e também dos passageiros que estiverem na plataforma na hora da aplicação do produto e da retirada dos ninhos, no caso da rodoviária e onde for necessário.
- 5.3.9. Os serviços serão iniciados, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- 5.3.10. A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da prestação dos serviços esteja presente funcionário designado para sua verificação. O



contato com a Secretaria poderá ser feito através dos telefones (34) 3325-1375 (Secretaria de

Saúde), (34) 3325-1080.

5.3.11. Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e

na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a realiza-lo corretamente

no prazo fixado pela Secretaria requisitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos

prazos constantes deste edital.

5.4. OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

5.4.1. Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas, serão de inteira

responsabilidade da CONTRATADA. Terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A

empresa CONTRATADA deverá possuir todos os tipos de produtos necessários para limpeza,

além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.

5.4.2. Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização, desratização,

descupinização, desalojamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Terão

que possuir registro no Ministério da Saúde. A CONTRATADA deverá possuir todos os tipos

de produtos necessários para limpeza, além de tecnologia e conhecimento para manuseio e

aplicação dos mesmos.

5.4.3. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes

(MS/ANVISA), autorizados e específicos para uso com segurança nas áreas de cada órgão

solicitante.

5.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações dos

produtos utilizados: nome comum, grupo químico, ação tóxica, número de Registro no

Ministério da Saúde.

5.5. PRAZO DE EXECUSSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA tem o prazo Maximo para execução dos serviços até 24 horas visto que as

casas do município não podem suportar tempo maior de 24 horas.



5.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA

5.6.1. A CONTRATADA garantirá que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36 do ministério da saúde, que determina as características de: qualidade física, organolética (são ar propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores

Máximos Permissíveis.

5.6.2. A Contratada pode há qualquer momento dentro do prazo de execução deste contato, exigir da Contratada, laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da

Saúde.

OBS: Durante a execução dos serviços, a empresa deverá ser responsável pelo abastecimento de água dos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente. A empresa deverá se responsabilizar pela

continuidade de abastecimento de água nos imóveis relacionados deste Termo de Referência.

OBS: A empresa deverá fornecer, para aprovação junto ao DGAF, planilha com data e horário de limpeza de cada imóvel. Lembramos que em função do abastecimento de água não poder ser interrompido, a limpeza e a higienização deverão acontecer preferencialmente nos finais de semana

5.7. Na **Secretaria de Educação**, a execução deverá acontecer da seguinte forma:

As aplicações para o controle e combate de pragas urbanas, quais sejam:desinsetização, controle de escorpião, controle de roedores, controle de pombos, externas e periféricas adjacentes das unidades de Educação serão realizadas a cada 3 (três) meses e as limpezas das caixas d'agua ocorrerão a cada 06 (seis)

meses.



ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Na **Secretaria de Saúde** a execução deverá acontecer de imediato, após assinatura do contrato.

5.9. Na Secretaria de Promoção Social, Administração e Obras a execução deverá acontecer de

imediato, após assinatura do contrato.

OBS: Os serviços de Controle e Pragas Urbanas deverão ser realizados de forma global em todas as

unidades, devendo ser considerando a metragens de cada unidade m².

OBS: Os serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água deverão ser feitos de forma global em todas

as unidades, considerando a capacidade e a dimensão de cada caixa d'água que cada unidade tiver.

5.9.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de

QUALIDADE e SEGURANÇA.

5.9.2. A execução se dará conforme a necessidade de cada órgão solicitante, com prévio

agendamento realizado pela Contratante.

5.9.3. Executar o serviço de limpeza de caixas d'água de acordo com o passo a passo para

higienização, que consiste em:

5.9.3.1. Fechar o registro de entrada de água da rua.

5.9.3.2. Começar a esvaziar a caixa d'água, com não jogar a água fora. Reaproveitar para

eventuais limpezas, por exemplo.

5.9.3.3. Não esvaziar completamente a caixa d'água. Manter nela uma quantidade de água

suficiente para ser utilizada na limpeza.

5.9.3.4. Fechar registro de saída e esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando

apenas pano e escava de cedas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro

produto químico na limpeza.

5.9.3.5. Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos.

Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente

limpa.

5.9.3.6. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa

d'água encher até quase completamente.



5.9.3.7. Quando estiver quase cheia fechar o registro de entrada e acrescentar um litro de

água sanitária para cada mil litros de capacidade dos reservatórios.

5.9.3.8. Manter a caixa d'água, reservatório assim durante duas horas. Não utilizar de forma

alguma a água da caixa, reservatório durante esse período.

5.9.3.9. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de

limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar a água para limpar a

tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas.

5.9.3.10. Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos,

pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir

o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza.

5.9.3.11. A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão executadas, semestralmente e/ou

sempre que for detectada qualquer contaminação.

5.9.3.12. Para comprovação da execução do serviço, a CONTRADA deverá apresentar

relatório contendo a descrição dos serviços realizados e o tamanho do reservatório, além de fotos

que comprovem as informações relatadas.

5.9.3.13. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e

etc), a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE por escrito e apresentar fotos que

comprovem a existência do problema.

OBS: Para os serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento: o controle

monitorado de pragas e roedores compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e

roedores, completando com as visitas de monitoramento e revisão de pontos críticos, realizados

periodicamente, com a realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento do controle das pragas e

roedores.

5.10. Na **Secretaria de Educação**, a execução deverá acontecer da seguinte forma:

As aplicações para o controle e combate de pragas urbanas, quais sejam:desinsetização, controle de

escorpião, controle de roedores, controle de pombos, externas e periféricas adjacentes das unidades



ESTADO DE MINAS GERAIS

de Educação serão realizadas a cada 3 (três) meses e as limpezas das caixas d'água ocorrerão a cada

06 (seis) meses.

5.11. Na Secretaria de Saúde a execução deverá acontecer de imediato, após assinatura do contrato.

5.12. Na Secretaria de Promoção Social, Administração e Obras a execução deverá acontecer de

imediato, após assinatura do contrato.

OBS: Os serviços de Controle e Pragas Urbanas deverão ser realizados de forma global em todas as

unidades, devendo ser considerando a metragens de cada unidade m².

OBS: Os serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água deverão ser feitos de forma global em todas

as unidades, considerando a capacidade e a dimensão de cada caixa d'água que cada unidade tiver.

5.12.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de

QUALIDADE e SEGURANÇA.

5.12.2. A execução se dará conforme a necessidade de cada órgão solicitante, com prévio

agendamento realizado pela Contratante.

5.12.3. Executar o serviço de limpeza de caixas d'água de acordo com o passo a passo para

higienização, que consiste em:

5.12.3.1. Fechar o registro de entrada de água da rua.

5.12.3.2.Começar a esvaziar a caixa d'água, com não jogar a água fora. Reaproveitar para eventuais

limpezas, por exemplo.

5.12.3.3.Não esvaziar completamente a caixa d'água. Manter nela uma quantidade de água

suficiente para ser utilizada na limpeza.

5.12.3.4. Fechar registro de saída e esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas

pano e escava de cedas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto

químico na limpeza.

5.12.3.5.Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca

utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa.



5.12.3.6. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água

encher até quase completamente.

5.12.3.7.Quando estiver quase cheia fechar o registro de entrada e acrescentar um litro de água

sanitária para cada mil litros de capacidade dos reservatórios.

5.12.3.8.Manter a caixa d'água, reservatório assim durante duas horas. Não utilizar de forma

alguma a água da caixa, reservatório durante esse período.

5.12.3.9. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso

a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar a água para limpar a tampa do

reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas.

5.12.3.10. Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos,

pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o

registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza.

5.12.3.11. A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão executadas, semestralmente e/ou

sempre que for detectada qualquer contaminação.

5.12.3.12. Para comprovação da execução do serviço, a CONTRADA deverá apresentar

relatório contendo a descrição dos serviços realizados e o tamanho do reservatório, além de fotos

que comprovem as informações relatadas.

5.12.3.13. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e

etc), a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE por escrito e apresentar fotos que

comprovem a existência do problema.

OBS: Para os serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento: o

controle monitorado de pragas e roedores compreenderá as medidas utilizadas no controle

integrado de pragas e roedores, completando com as visitas de monitoramento e revisão de

pontos críticos, realizados periodicamente

Local da prestação dos serviços

5.13. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:



Unidade Escolar	Endereço
Sede da Secretaria Municipal de Educação	
- Área de Construção: 239,91 m²	Rua Manoel Abadia da Silva, 128 - Bairro Centro
Caixas d'água Suspensas:	- Delta/MG
02 Caixa 1000 litros	
Escola Municipal Ana de Castro Cançado	
- Prédio 1.783,07 m²	Rua Augusto Elias dos Santos, 290 — Bairro Centro
- Ginásio poliesportivo: 1672,64 m²	
Caixas d'água Suspensas:	
01 Caixa 5000 litros	
03 Caixas 500 litros	
Escola Municipal Olavo de Oliveira Ferreira	
- Prédio 1.257,67 m²	
- Quadra poliesportiva: 390,00 m²	Rua Geraldo Eustáchio. 20 – COHAB
Caixas d'água Suspensas:	
05 Caixas 1000 litros	
Centro Municipal de Educação Infantil "Ariane	
Depeatriz"	
- Prédio 882,22 m²	Rua Manoel Abadia da Silva, 152 – Centro
Caixas d'água Suspensas:	
06 Caixa 1000 litros	

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia	
Aparecida Dias.	
- Área de construção 575,86 m²	Rua Ézio Rosa Pereira, 400 – Novo Horizonte
Caixas d'água Suspensas:	
01 Caixa 20.000 litros (tipo castelo)	
Prédio Avenida Geraldo Rosa (antigo prédio da	
Agda)	Avenida Geraldo Rosa Pereira, n.
- Área de construção: 1.450,44 m²	
Caixas d´agua suspensas	
05 caixas de 1.000 litros	

Unidade de Saúde	Endereço
UMS Geraldo Salge	
- Área construída: 635,00 m²	
Caixas d'água Suspensas:	Rua Maria Aparecida Nunes, 170 - COHAB
03 Caixa 1000 litros	
05 Caixas 500 litros	
ESF I Maria Abadia dos Santos	
- Área construída: 385,00 m²	Rua 39, s/nº - Bairro Bela Vista
Caixas d'água Suspensas:	
03 Caixas 2000 litros	

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br



Rua Maria José Dias, s/nº - Bairro Centro
Rua 74 A nº 42 – Bairro Novo Horizonte
Rua Manoel Abadia da Silva, nº 230 - Bairro
Centro
Rua Maria José Dias, s/nº - Bairro Centro
Rua Maria Cecília Gonçalves s/nº – Bairro Bela
Vista

Unidade de Promoção Social	Endereço
Secretaria de Promoção Social	Rua Dephina Zago, n° 35 - Centro

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



- Área construída: 556,93 m²	
Caixas d'agua suspensas	
02 caixas de 1000 litros	
Casa Nosso Lar	Rua 32, n.98 – Bairro Bela Vista
- Área construída: 120 m²	
Caixas d'agua suspensas	
01 caixa de 500 litros	
Conselho Tutelar	Avenida Jose Agostinho Filho, n° 139 - Centro
- Área construída: 73,55 m²	
Caixas d'agua suspensas	
01 caixa de 500 litros	
Centro de Convivência do Idoso	Rua Palmira Tasca da Silva, nº 21 - Centro
- Área construída: 453,87 m²	
Caixas d'agua suspensas	
02 caixas de 1000 litros	

Unidade da Administração	Endereço
Prédio da Prefeitura Municipal de Delta/MG	Rua Adilson Antônio Carneiro, 25 - Centro

Unidade da Secretaria Municipal de Obras	Endereço

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



Polícia Civil				
- Prédio 217,75 m²	Av. Geraldo Rosa Pereira, n. 1612 - Bairro			
Caixas d'água Suspensas:	Centro - Delta/MG			
01 Caixa 1000 litros				
01 Caixa 500 litros				
Transporte				
- Área construída: 40,00 m²	Rua Adilson Antônio Carneiro, n°. s/n			
Caixas d'água Suspensas:				
01 Caixa 500 litros				
Academia				
- Área construída: 460,00 m²	Av. Geraldo Rosa Pereira, n°. 1080			
Caixas d'água Suspensas:				
01 Caixa 1000 litros				
Polícia Militar				
- Área construída: 220,00 m²	Maria de Nazaré, n°. 35			
Caixas d'água Suspensas:				
01 Caixa 1000 litros				
Monitoramento				
- Área construída: 40,00 m²	Rua Maria de Nazaré, n°. 35			
Caixas d'água Suspensas:				
01 Caixa 1000 litros				

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11

de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, Sr. Secretaria Municipal de Saúde o servidor Lucimar Ferreira Oliveira, CPF:

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br



1964470620, Secretário de Saúde, Número de Matrícula: 0006, lucimarferreira0311@gmail.com, na falta deste, a colaboradora Lucas Cardoso, CPF: 110.604.236-00, almoxsaude@delta.mg.gov.br. Secretaria de Educação, por meio dos servidores: Rafael Vinicius Vinhadeli Silva, Coordenador de Merenda, matricula: 1677 e na falta deste, a servidora Natália Lucia Ribeiro 1° Serafim, Chefe do Setor de Ensino de grau, matricula: 1638, educacao@delta.mg.gov.brSecretaria de Promoção Social, por meio dos servidores: Mayara Farias Tenório, Coordenadora do Projeto Pequeno Cidão, Número de Matricula: 1831, na falta desse, o servidor Gilmar Cardoso Bessa, Secretario Municipal de Promoção Social, Número de Matricula: 1593, e-mail: crasocial@hotmail.com.Secretaria de Administração, por meio dos colaboradores Valéria Reis, Secretária de Fazenda e Bruno Paulo Alecrim, Secretário de Controle Interno, administração@delta.mg.gov.br. Secretaria de Obras, por meio dos servidoresRodrigo Nunes Ribeiro e Wanderson Carlos Pereira, obras@delta.mg.gov.br.

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato



imediatamente ao gestor do contrato, Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 - 6.9.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 6.9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **1** (**um.**) **dias**, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c)os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e)o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação

da regularidade fiscal.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.



7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. Correrá o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme a legislação determinar.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,

na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento

pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributosrelacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.26. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2022, o balanço será o de

abertura.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.28.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;</u>
 - 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, até o 3º grau;
- 9.3. Declaração de que a empresa cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.4. Declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;
- 9.5. Declaração quando for o caso, que é optante do "SIMPLES NACIONAL", que se qualifica como ME, EPP, ou MEI;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Compras.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.



12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 12.9. O reajuste será realizado conforme legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações do Contratante:
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme

o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo contratado.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 14.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 14.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br



14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar

ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos solicitados;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do empreendimento.

14.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

14.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que

for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

(art. 116, parágrafo único);

14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
 - 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 20% (VINTE por cento) por DIA de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de**3** (**TRÊS**) dias;

- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.

<u>159</u>).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,

da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante.

17. ÓRGAÕS PARTICIPANTES

17.1. São órgãos participantes deste Termo de Referência:

17.1.1. Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br



17.1.2. Secretaria M. de Promoção Social

17.1.3. Secretaria M. de Administração

17.1.4. Secretaria M. de Educação

17.1.5. Secretaria M. de Saúde.

DELTA MG, 25 de Maio de 2023.

Prof° Alexandre Estevam
Pereira
Responsável pela Secretaria de
Secretário de Educação
Administração
Rodrigo Nunes Ribeiro
Administração

Lucimar Ferreira de Oliveira Secretário de Saúde Gilmar Cardoso Bessa Secretário de Promoção Social

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.



Processo nº: 43/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ DE PREÇOS

Pre	gão I	Eletrôn	nico:28/2023.			
Mod	dalid	ade: R	legistro de Preço			
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM						
Obj	eto:					
RAZ	ZÃO	SOCI	AL DO LICITANTE:			
CN	PJ:					
INS	C. E	STAD	UAL:			
ENI	DER	EÇO:				
CID	ADI	E:				
EST	CAD	0:				
TEI	LEF	ONE:				
E-N	IAIL	. :				
INIE	ODA	4A CÕI	ES PARA PAGAMENT	TOS:		
Ban		IACUI	ES PARA PAGAMENT	103:		
Con	ncia:					
Con	ıa.					
REF	PRES	ENTA	NTE LEGAL PARA F	INS DE ASSINAT	TURA DO CON	TRATO:
Non	ne/ N	laciona	lidade/ Estado Civil/ Ro	G/ CPF/.		
E-m	ail					
Tele	fone	:				
1. Pl	anill	na da F	Proposta:			
	•	0.1	T 101 ~		Valor	T. 1. (D. 1.1.)
ltem	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total do Item
Valor	Glo	 bal da l	 Proposta: R\$	()
			- F			,
1.	V	alidad	e da Proposta60 dias)	;		
A e	mpr	esa vei	ncedora deverá apres	entar PROSPEC	TO, ficha técn	ica ou outrosdocumentos com
info	rma	ções qı	ie permitam a perfeita	ı identificação equ	ualificaçãodo it	em licitado;
		- •	-		j	



A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conformeLein. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

/de	de 2023.
Razão Social da Empresa	
N° CNPJ	
Representante Legal	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

A Pessoa Jurídica: com sede
à
e-mail:BairroCidadeEstado, através de seu
representante legal Sr.(a) nacionalidade: profissão: estado civil:
pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta,
que:
A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou
suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.
Quando for o caso:
F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".
G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
() Microempresa(ME)



() Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Aos	\dots and (s) , do mes de \dots , do	ano de 2	UZS, nas de	ependencias da	i Prefeitura i	viunicipai de
Delta/	MG, situada a Rua Adilson Antônio	Carneiro,	25, Delta, e	stado de Minas	s Gerais, insc	rita no CNPJ
01.020	0.881/0001-75, isento de inscrição es	stadual, atra	avés da Con	nissão de Pregã	io, designada	pelo Decreto
n°	, torna público a abertura do	Processo	Licitatório 1	n°	_/2023, regid	o nos termos
	i Federal nº 14.133/21, e alteraço				_	
	2006 (Institui o Estatuto Nacional	-	•	•		
	cipais nº 1.134/2011 (Sistema de Ro				*	* *
nessa	Ata, em face da classificação da	s proposta	s apresenta	das no PREG	ÃO ELETRO	ÕNICO para
REGI	STRO DE PREÇO, por deliberaçã	o do Preg	oeiro, desig	gnado através	do Decreto	n.°
RESC	LVE REGISTRAR OS PREÇOS o	da(s) empre	esas(s) indic	cadas(s) e qual	lificada(s) ne	sta ATA, de
acordo	o com a classificação por ela(s)	alcançada(s) e na(s)	quantidade(s)	cotada(s), a	itendendo as
condiq	ções previstas no edital, e em conform	midade con	n as disposiç	ções a seguir:		
18.	DO OBJETO					
18.	<u> </u>			-	,	-
	especializada para PRAGAS URI	,	-	• •		
	Edital de Pregão nº/2	_	-	grante desta At	a, assim com	io a proposta
	vencedora, independentemente de t	ranscrição.				
2 DO	S PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES I	F OHANT	ITATIVAS	3		
	preço registrado, as especificações	~			es) e as dems	ais condições
	das são as que seguem:	do objeto,	a quantidac	ic, fornecedor(cs) c as dema	iis condições
orcia	aus suo us que segueni.					
FORNE	CEDOR (RAZAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDERE	ÇO, CONTATO	S, REPRESENTA	ANTE)		L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR UNITÁ BIO	VALOR	

- 2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;
- 2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;
- 2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3.	ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	



3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;
- 4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);
- 5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:
- 5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:
- 5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- 5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br



- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. presentes razões de interesse público;
- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;
- 5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Suliene Rodrigues da Silva Santos.
- 6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dalta /M/C	J.	4. 2022
Delta/MG.	ae	ae zuz <i>s</i> .

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

<u>licitação@delta.mg.gov.br</u>

www.delta.mg.gov.br



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

<u>Testemunha</u>	as:		
1)			
Nome:			
CPF:			
2)			
Nome:			
CDF.			



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

P !	REFEITURA I	MUNICIPAL DE	E DELTA		
	(PROCESSO L	ICITATÓRIO Nº	······)		
	FAZEM DELTA	I ENTRE SI A	A PREFEITUR ÉDIO DA SEC	№/2023, QU A MUNICIPAL I RETARIA DE	ЭE
A SECRETARIA MUNICIPO 1.020.881/0001-75, COM SE DELTA/MG, NESTE ATO REBRASILEIRO, CASADO, INSTENOMINADA CONTRATAM SOB O N°	DE NA ADIL PRESENTADA SCRITO NO (VTE, E A EMP EDIADO(A) N REPRESENTA RME ATOS C VITENDO EM V POSIÇÕES DA RESOLVEM C	LSON ANTÔNICA POR SEU SEC CPF:, ROPRESA	CARNEIRO, CRETÁRIO MUI G:, SEDIA, INSCI, DORA S DA EMPRESA CONSTA NO PR DE 1° DE ABRII RESENTE TER	N° 25, NA CIDAL NICIPAL ADA A RITO(A) NO CNPJ/N VANTE DESIGNAD (NOME E FUNÇÃ A OU PROCURAÇÃ OCESSO N°/202 L DE 2021, E DEMA MO DE CONTRAT	DE,, MF DO ÃO ÃO ÃO 23,, IS TO,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OF 18.2. O objeto do presente in estabelecidas no Termo de Refer 18.3. Objeto da contratação:	nstrumento é a	contratação de	PRAGAS URB	ANAS, nas condiçõ	ies
TEM ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
18.4. Vinculam esta contrataçã	o, independente	emente de transcri	ção:		

18.4.1. O Termo de Referência;

18.4.2. O Edital da Licitação;

18.4.3. A Proposta do contratado;

18.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, ficalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. licitação@delta.mg.gov.br www.delta.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3 Indenizações e multas.
- 10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº:02.07.10.122.0031.3.3.90.39.00.00- Rubrica - 203. (UBS)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº :. 02.07.10.301.0033.3.3.90.39.00.00- Rubrica - 239. (ESF's)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº 02.07.10.305.0035.3.3.90.39.00.00- Rubrica- 259. (Zoonoses)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº 02.07.10.301.0033.3.3.90.39.00.00 - Rubrica - 224. (Saúde)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº 02.05.12.361.0017.3.3.90.39.00.00 - Rubrica- 119. (Educação)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº 02.08.08.244.0036.3.3.90.39.00.00 - Rubrica - 301. (Promoção)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº : 02.03.04.122.0007.3.3.90.39.00.00 - Rubrica - 26. (Administração)

Identificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Dotação Orçamentária nº 02.10.15.122.0039.3.3.90.39.00.00 - Rubrica - 347. (Obras)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°,</u> §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO (art. 92, §1°)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92,</u> §1°, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n./2023, Edital de Licitação n./2023 e seus anexos. Delta, ____ de ____ de 2023. EMPRESA REGISTRADA SECRETARIA TESTEMUNHAS NOME: NOME:

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG. <u>licitação@delta.mg.gov.br</u> www.delta.mg.gov.br

CPF:



ANEXO VI - RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA SCOM - Sistema de Administração de Compras Cotação de Itens de agrupados

Relatorio Preco Cot Grp Sint I tem Comple.rpt



Grupo.: Material.: 14 Fornecedor.:		D23 Data de cotação AO SERVICO DEDETIZACAO INS			Marca			Valor Proposto	
004297 - N	P CAPACITACA	O E SOLUCOES TECNOLOG	ICAS LTDA	27/07/2023				5,510	
Unidade	M2	Quantidade	47.117,040	Valor Méd	dio do Item	5,510	Valor total	259.614,890	
Fornecedor.	1	ÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZA ÃO E SOLUCOES TECNOLOG	Venciment	RO QUADRADO o da proposta 27/07/2023	Marca			Valor Proposto 2,040	
Unidade	M2	Quantidade	47.117,240	Valor Méd	dio do Item	2,040	Valor total	96.119,170	
Fornecedor.	1	ÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE AO E SOLUCOES TECNOLOG	Venciment	S POR METRO QUA o da proposta 27/07/2023	ADRADO Marca			Valor Proposto 2,570	
Unidade	M2	Quantidade	47.117,240	Valor Méd	dio do Item	2,570	Valor total	121.091,307	
Fornecedor.	i	AO SERVICO LIMPEZA E DESINI	Venciment	D'AGUA 1000 LITF o da proposta 27/07/2023	ROS Marca			Valor Proposto 131,510	
Unidade	SE	Quantidade	108,000	Valor Méd	dio do Item	131,510	Valor total	14.203,080	
Fornecedor.	i	AO SERVICO LIMPEZA E DESINI	Venciment	D'AGUA 500 LITRO o da proposta 27/07/2023	OS Marca			Valor Proposto 55,630	
Unidade	SE	Quantidade	64,000	Valor Méd	dio do Item	55,630	Valor total	3.560,320	
Fornecedor.	Material.: 14434 - PRESTACAO SERVICO LIMPEZA E DESINFECCAO CAIXA D'AGUA 5000 LITROS Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto 004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 27/07/2023 165,040								
Unidade	SE	Quantidade	48,000	Valor Méd	dio do Item	165,040	Valor total	7.921,920	
Fornecedor.	i	AO SERVICO LIMPEZA E DESINA AO E SOLUCOES TECNOLO	Venciment	D'AGUA 20.000 LI o da proposta 27/07/2023	TROS Marca			Valor Proposto 368,560	
Unidade	SE	Quantidade	50,000	Valor Méd	dio do Item	368,560	Valor total	18.428,000	
					Valor 1	Γotal Médio:		520.938,687	
Valor Médio por Solicitação de Depesas									
Requisitant	200				Solicita	ıção Despesa	s	Valor Médio	
SECRETARI SECRETARI FUNDO MUI	IA MUNICIPAL I IA MUN DE ADI NICIPAL DE SA	S RECURSOS DO FUNDEB DE OBRAS SER. URB. MINISTRAÇÃO DES ECON ÚDE DE PROMOÇÃO SOCIAL			000549 000550 000551 000552 000553)/2023 /2023 2/2023		172.479,343 172.847,903 41.585,680 67.012,880 67.012,880	
SCONETANI	A MUNICIPAL I	SET NOMOÇÃO SOUME			-	tal Médio:		520.938,687	

Página: 1

1